



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI E O INSTITUTO BIOFÁBRICA DE CACAU - IBC.**

**O ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA**, com sede na 4ª Avenida, nº. 405, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.057/0001-63, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM**, inscrito no CPF/ME sob nº. 812.257.505-63, portador da carteira de identidade nº. 08.020.441-40, expedida pela SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência de 27/11/2015, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 01/12/2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BIOFÁBRICA DE CACAU**, doravante denominado **CONTRATADA**, sociedade civil sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social em 17/11/1999, inscrito no CNPJ/MF 03.460.819/0001-20 com sede na Av. Mário Padre, 327, Edf. Góes Calmon, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, com Estatuto Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Itabuna, sob nº 4.642, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. de 17/11/1999, vencedora da seleção nº 001/2014, Processo Administrativo nº 0700140028144, neste ato representada pelo **Sr. LANNES ALVES DE ALMEIDA FILHO**, portador do documento de identidade nº 839569300, emitido(s) pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.906.195-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, Lei nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA** – O Instituto Biofábrica de Cacau, por este Termo Aditivo se obriga a atingir as metas de produção de material genético de cacauzeiros, de alta produtividade e tolerante à vassoura-de-bruxa, de fruteiras tropicais, de essências florestais e mandioca, conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante desse instrumento independente de transcrição

## DO PLANO DE TRABALHO

### CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Resolvem as partes por este instrumento alterar o Plano de Trabalho integrante do contrato de gestão nº 001/2014 que passa a vigorar conforme Anexo I do presente aditivo.

### CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – RECURSOS E SUBVENÇÕES FINANCEIRAS

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 8.105.414,88 (oito milhões e cento e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), cabendo a **CONTRATANTE** o repasse de R\$ 7.005.414,88 (sete milhões e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) e ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), oriundos de receitas extracontratuais.

§ 1º - O repasse do recurso pactuado ao **CONTRATADO** será efetivado mediante a liberação de 04 (quatro) parcelas com intervalos trimestrais, mantidas as mesmas condições previstas no instrumento original.

§2º - O recurso previsto na Cláusula Aditiva Terceira correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTES	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
3.10.101.0001	100/128/328	5273/5845	3.3.50.43 E 4.4.50.43

### CLÁUSULA ADITIVA QUARTA - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estabelecido que o prazo para o encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas do Trimestre, acompanhada da documentação original, à SEAGRI deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias subsequentes ao término do trimestre de referência, após validação dos órgãos Deliberativo e Fiscal da entidade.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA ADITIVA QUINTA** – O Contrato de Gestão de nº 001/2014, por meio deste Termo Aditivo, vigorará pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar de 24/12/2017.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA ADITIVA SEXTA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2014, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

**VITOR BONFIM**  
Secretário/SEAGRI

**LANNS ALVES DE ALMEIDA FILHO**  
Diretor Geral do Instituto Biofábrica de Cacau.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.